

**MUNICÍPIO  
DE  
PAREDES DE COURA**



**ATA N.º 07/2024 – 28 DE MARÇO DE 2024**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**(MANDATO DE 2021/2025)**

Contém 10 páginas)

**Estiveram presentes os seguintes membros:**

**Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira**

**Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha**

**Vereadora: Maria José Brito Lopes**

**Vereador: Venâncio Fernandes**

**Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva**



**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**

---

**Ata n.º 07/2024 da reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2024, agendada para as 9h30 e adiada para as 16h30m, por necessidade de coordenação de agenda e concluída às 18h00.**

<b>SUMÁRIO</b>	<b>PÁGINAS</b>
ABERTURA .....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.....	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
ATA DA REUNIÃO ANTERIOR .....	3
DIÁRIO DE TESOURARIA .....	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS .....	4
ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, NA PRAIA FLUVIAL DO TABOÃO .....	4
CONSTITUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA NBIOTECH .....	6
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.....	9
SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR .....	9
APOIO NA FREQUÊNCIA DE CRECHE – 4º TRIMESTRES DE 2023 .....	9
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA .....	10
ENCERRAMENTO .....	10



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### ABERTURA

No dia vinte e oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes Moreira, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

**PONTO 01: Aprovação das propostas de atas n.º 06/2024, da reunião ordinária realizada no dia 14-03-2024, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.** -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 06/2024, da reunião ordinária realizada no dia 14-03-2024. -----

### DIÁRIO DE TESOURARIA

**PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 25-03-2024, que acusava os seguintes saldos:** -----

Fundos de Maneio		
Presidência:	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência:	300,00€	trezentos euros
Vereadora:	300,00€	trezentos euros
DAF - Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:	400,00€	quatrocentos euros
DOSM - Divisão de Obras e Serviços Municipais:	400,00€	quatrocentos euros
DUA - Divisão de Urbanismo e Ambiente:	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	9 138,19 €	nove mil cento e trinta e oito euros e dezanove centimos
<b>Depósitos</b>		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	315 031,26€	trezentos e quinze mil e trinta e um euros e vinte e seis centimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	38 198,09 €	trinta e oito mil cento e noventa e oito euros e nove centimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito centimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecientos euros e dezoito centimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um centimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro centimos



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	48 899,47 €	quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 342,29 €	quinze mil trezentos e quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	2 112,64 €	dois mil cento e doze euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 670,90 €	cinco mil seiscentos e setenta euros e noventa cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	15 433,29 €	quinze mil quatrocentos e trinta e três euros e vinte e nove cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	45 452,54 €	quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	39 083,06 €	trinta e nove mil e oitenta e três euros e seis cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	811 698,05 €	oitocentos e onze mil seiscentos e noventa e oito euros e cinco cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 561,15 €	cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	34 402,89 €	trinta e quatro mil quatrocentos e dois euros e oitenta e nove cêntimos

## DELIBERAÇÕES DIVERSAS

### ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, NA PRAIA FLUVIAL DO TABOÃO

**PONTO 03: Apreciação, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento para concessão do direito de exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”, nos termos da informação que se transcreve: -----**

Considerando que: -----

- Nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível do equipamento rural e urbano, do património e da promoção do desenvolvimento; -----
- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
- De acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- d. Conforme previsto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- e. É propriedade do Município de Paredes de Coura o espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, denominado “Abrigo do Taboão”, composto por zona destinada a restaurante, por zona destinada a bar e por esplanada, com acesso autónomo pela Travessa do Taboão; -----
- f. As referidas instalações constituem uma estrutura de animação turística, situada em local privilegiado e estão, atualmente, sem qualquer atividade; -----
- g. A Praia Fluvial do Taboão é um espaço amplo, de uma beleza natural ímpar, sendo importante para o concelho que funcione no local um estabelecimento de restauração e bebidas de molde a servir os visitantes e a que os mesmos se sintam acolhidos e sejam frequentadores habituais do mencionado anfiteatro natural; -----
- h. O Bar/Restaurante “Abrigo do Taboão” é o único estabelecimento localizado na Praia Fluvial do Taboão; -----
- i. É responsabilidade do Município de Paredes de Coura encontrar formas de dinamização do tecido socioeconómico do concelho, nomeadamente na sua dimensão turística; -----
- j. Concessionando o Bar/Restaurante “Abrigo do Taboão” a alguma entidade que pretenda implementar no mesmo um projeto inovador, enquadrado com a programação cultural municipal, com a envolvente paisagística do espaço e com a realidade local, o Município chamará visitantes concelho e aprimorará a sua oferta turística. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. - A abertura de um procedimento tendente à concessão do direito de exploração do espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, denominado “Abrigo do Taboão”, composto por zona destinada a restaurante, por zona destinada a bar e por esplanada, com acesso autónomo pela Travessa do Taboão, nos termos do programa de procedimento anexo como Doc. n.º 1. -----
2. - Definir que o valor mínimo para a prestação mensal a pagar pelo concessionário pelo direito de exploração do espaço seja de seiscentos euros. -----
3. - Aprovar o programa do procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”, anexo como Doc. n.º 1. -----
4. - Aprovar o caderno de encargos do procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”, anexo como Doc. n.º 2. -----

Paredes de Coura, 20 de março de 2024 -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:** -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. **A abertura de um procedimento tendente à concessão do direito de exploração do espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, denominado “Abrigo do Taboão”, composto por zona destinada a restaurante, por zona destinada a bar e por esplanada, com acesso autónomo pela Travessa do Taboão, nos termos do programa de procedimento anexo como Doc. n.º 1. -----**
2. **Definir que o valor mínimo para a prestação mensal a pagar pelo concessionário pelo direito de exploração do espaço seja de seiscentos euros. -----**
3. **Aprovar o programa do procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”, anexo como Doc. n.º 1. -----**
4. **Aprovar o caderno de encargos do procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”, anexo como Doc. n.º 2.-----**

### CONSTITUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA NBIOTECH

**PONTO 04: Apreciação, discussão e votação da proposta de constituição e participação do Município de Paredes de Coura na associação “NBIOTECH – Associação para a Investigação Biotecnológica e Promoção do Desenvolvimento Territorial da Euroregião: -----**

Considerando que: -----

- a) - Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento; -----
- b) - Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- c) - De acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- d) - Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- e) - Os artigos 56.º e seguintes da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (RJAEL), regulam as “Outras participações”, sendo de realçar que os entes participados devem prosseguir fins de relevante interesse público local,



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

- devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das respetivas entidades públicas participantes; -----
- f) -- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 59.º do mencionado diploma, o Município pode participar em associações que prossigam fins de relevante interesse público local; -----
- g) - O Município Paredes de Coura, no âmbito das suas atribuições, promove continuamente um ambiente estimulante à competitividade e à atração de investimento, visando a dinamização da economia e a afirmação do Município, a nível nacional e internacional, como um destino atrativo para o acolhimento empresarial, de forma a contribuir para o crescimento e desenvolvimento socioeconómico do concelho, possibilitando e incentivando um maior investimento e a instalação no Município de empresas que proporcionem a geração de emprego; -----
- h) - Na procura por um desenvolvimento industrial sustentado e integrado, o Município de Paredes de Coura tem feito uma crescente aposta na área da biotecnologia, dado tratar-se de um setor inovador, com elevada intensidade tecnológica e um considerável potencial de mercado e de criação de postos de trabalho, em especial, qualificados; -----
- i) -- A aposta no dito ramo de atividade prende-se igualmente com a sua capacidade para gerar sinergias e dinâmica económica, na medida em que, em média, um posto de trabalho direto na área da biotecnologia gera três postos de trabalho indiretos na indústria a ela associada; -----
- j) -- Se pretende que as Zonas Industriais do concelho tenham uma forte componente de especialização e que as empresas lá instaladas criem relações de coesão, mutualismo e complementaridade, promovendo-se o crescimento integrado de todas, sendo o setor biotecnológico propício a fomentar a dita envolvente; -----
- k) - No cumprimento dos referidos desideratos, o Município de Paredes de Coura tem feito, nos últimos anos, uma forte aposta na área da biotecnologia, nomeadamente, captando empresas sólidas do referido setor para instalação nas suas zonas industriais, como é o caso do Grupo Zandal que implantou no concelho uma das primeiras fábricas de produção de vacinas do país; -----
- l) -- Complementarmente ao trabalho de captação industrial e porque, tratando-se de um setor muito específico e de forte cariz tecnológico, sem recursos humanos devidamente formados e preparados a aposta em biotecnologia não seria sustentada, o Município tem promovido, a nível local, o ensino e a formação na referida área de atividade, nomeadamente, colaborando na criação e implementação no pólo de Paredes de Coura da EPRAMI (escola profissional da ADEMINHO – Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional do Alto Minho Interior) do curso Técnico de Fabrico de Produtos Biotecnológicos, o qual tem como objetivo formar profissionais com competências para realizar as operações do processo de fabricação e controlo de produtos farmacêuticos, organizando a produção, funcionamento e manutenção de primeiro nível do equipamento, de acordo com a regulamentação de segurança, qualidade e proteção ambiental aplicável, e fomentando a criação, no Instituto Politécnico de Viana do Castelo, do Curso Técnico Superior Profissional em Indústrias Biotecnológicas, curso de nível 5 que pretende formar técnicos para exercer funções de nível



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

intermédio em indústrias de base biotecnológica ou onde a manipulação ou controlo de produtos ou culturas de origem biológica seja realizada; -----

m) O Município de Paredes de Coura está igualmente, em colaboração com a ADEMINHO – Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional do Alto Minho Interior, a trabalhar na instalação de um Centro Tecnológico Industrial direcionado para a biotecnologia no concelho, financiado com recurso a fundos do PRR, o qual servirá de base aos cursos profissionais ministrados pela EPRAMI em Paredes de Coura, colocando os alunos, diariamente, em contacto com um ambiente industrial e familiarizando-os para a realidade que encontrarão quando entrarem no mercado de trabalho constituindo uma inovadora e diferenciada ferramenta de preparação dos estudantes; -----

n) - Todo o trabalho descrito possibilitará, a jusante, reforçar o tecido industrial/empresarial local e a própria educação e formação da população local; -----

o) - Muito trabalho foi feito, mas muito há ainda por fazer no prosseguimento da estratégia descrita, tendo o município constatado que o crescimento do projeto não lhe permite continuar a concentrar em si o seu desenvolvimento, havendo a necessidade de criar uma entidade específica para o efeito, a qual coordene e agregue a atividade dos parceiros na prossecução dos objetivos comuns, exponenciando as sinergias e aprofundando o trabalho de prospeção de oportunidades, seja ao nível do financiamento e/ou da formação, contribuindo para alavancar e acelerar o desenvolvimento industrial integrado do concelho; -----

p) - Face à diversidade da natureza dos parceiros, designadamente, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a ADEMINHO – Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional do Alto Minho Interior e o Grupo Zandal, considera-se que a entidade a constituir deve ser uma associação, de direito privado, denominada “NBIOTECH – Associação para a Investigação Biotecnológica e Promoção do Desenvolvimento Territorial da Eurorregião”, tendo como objeto: -----

1. - Promover a transferência de conhecimento científico para o setor empresarial na área da biotecnologia e da indústria a ela associada, potenciando e apoiando o investimento e a criação de novas empresas, relacionadas ou complementares ao setor biotecnológico, tendo em vista potenciar o desenvolvimento do território em que está implantada, entendido como o processo de melhoria das condições imateriais e materiais de vida das populações, através de ações e projetos que envolvam os diversos agentes, sejam entidades públicas ou privadas, empresariais e de carácter social. -----

2. - Assegurar, de modo exclusivo e relativamente ao Município de Paredes de Coura, a gestão de serviços de interesse geral, nomeadamente, atividades de promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços nas áreas da Educação, Ensino e Formação Profissional. -----

3. - Prestar serviços e fornecer bens na área da biotecnologia e da indústria a ela associada, bem como criar e gerir redes de entidades especializadas na prestação de serviços e fornecimento de bens. ---

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. - Propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere a constituição e participação do Município de Paredes de Coura na associação “NBIOTECH – Associação para a Investigação Biotecnológica e



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Promoção do Desenvolvimento Territorial da Eurorregião”, regida pelos estatutos juntos em anexo como doc. 1, os quais aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos; -----

2. - Propor à Assembleia Municipal que a deliberação a que alude o ponto precedente só produza efeitos após a emissão do competente visto prévio por parte do Tribunal de Contas, ficando sujeito à referida condição suspensiva; -----

3. - Que logo que seja constituída a associação, tal facto seja comunicado à Inspeção-geral das Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos legais. -----

Paredes de Coura, 25 de março de 2024 -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:** -----

1. **Propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere a constituição e participação do Município de Paredes de Coura na associação “NBIOTECH – Associação para a Investigação Biotecnológica e Promoção do Desenvolvimento Territorial da Eurorregião”, regida pelos estatutos juntos em anexo como doc. 1, os quais aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos;** -----

2. **Propor à Assembleia Municipal que a deliberação a que alude o ponto precedente só produza efeitos após a emissão do competente visto prévio por parte do Tribunal de Contas, ficando sujeito à referida condição suspensiva;** -----

3. **Que logo que seja constituída a associação, tal facto seja comunicado à Inspeção-geral das Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos legais.** -----

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

#### SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

#### APOIO NA FREQUÊNCIA DE CRECHE – 4º TRIMESTRES DE 2023

**PONTO 05** **Apreciação, discussão e votação de proposta de comparticipação de frequência de Creche relativa ao 4º trimestre de 2023, nos termos do artigo 5º Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, de acordo com mapa anexo como documento que faz parte integrante desta ata.** -----

**“Comparticipação de Creche – 4º trimestre 2023.** -----

Informa-se que relativamente aos processos de comparticipação de creche, no quarto trimestre de 2023, nos termos do artigo 5º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, foi apurado o valor de € 353,68 (trezentos e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), respeitante a 03 crianças. -----

Os processos encontram-se instruídos em conformidade com o respetivo Regulamento e cada comparticipação foi calculada mediante a idade, mensalidade da creche (apresentação de recibos de pagamento) e escalão do abono de família da criança. -----

Anexa-se mapa, que fica a fazer parte integrante desta ata, onde constam os dados e valores correspondentes a cada beneficiário. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar proposta de comparticipação de frequência de Creche relativa ao 4º trimestre de 2023, nos termos do artigo 5º Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, de acordo com mapa anexo como documento que faz parte integrante desta ata.**



---

**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**

---

**APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA**

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta. -----

**ENCERRAMENTO**

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária. -----